Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 651

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 10

Poder Legislativo 27
Atos Legislativos 27
Ato de Posse 27
Atos 29
Licitações e Contratos 31
Extrato 31

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.310 DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

Altera a redação dos ITENS 5, 6 e 7 do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.227 de 08 de dezembro de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º – **Fica Alterada** a redação dos ITENS 5, 6 e 7 do Decreto Municipal nº 4.227 de 08 de dezembro de 2.022, passando a ter a seguinte redação:

5 – ROSILENE CRISTINA MOZER PAGAM
6- EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
7- JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.227, de 08 de dezembro de 2.022, que Nomeia a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipuã-SP.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO 4.313, DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

Dispõe sobre a designação de novos Membros para constituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os novos Membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, sendo os seguintes Membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernando Miranda de Assis
RG: 24.437.651-7
Suplente: Elaine Aparecida da Silva
RG: 23.781.941-0

B) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Negócios do Governo:
Titular: Gustavo Ferreira
RG: 47.129.901-7
Suplente: Marinalva Rodrigues de Melo Meira
RG: 23.859.203-0

C) Representantes do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
Titular: Rafael Bonfim Ribeiro
RG: 47.755.819-7
Suplente: Rafael Henrique Coimbra
RG: 305.586.11-7

D) Representante da Câmara Municipal de Ipuã:
Titular: Marco Aurélio Cunha Negreiros
RG: 22.238.250-9
Suplente: Antônio Almeida Martins
RG: 34.593.22

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou pessoa indicada por este Sindicato para representar diretamente os trabalhadores rurais no CODEMA:
Titular: Josmar dos Reis Teodoro da Silva
RG: 21.697.168-8
Suplente: Maria da Cruz Marques de Sousa
RG: 2.791.761

B) Representantes dos usuários do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
Titular: Giovana Lopes Rocha
RG:3.169.272-MG
Suplente: Maira Bernardino
RG: 33.637.981-X

C) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ipuã ou pessoa indicada:
Titular: Débora Fernandes da Silva
RG: 004.315.981-62
Suplente: Priscila Rodrigues Lourenço
RG: 42.546.837-9

D) Representantes de Associações de Bairros ou Pessoas indicadas por qualquer dessas associações para representar os bairros no CODEMA:
Titular: Edson dos Santos
RG: 24.438.222-0
Suplente: Yasmim Horácio
RG: 60.479.367-4

Art. 2°-A nomeação dos referidos membros terá vigência do dia 03 de abril de 2.023 até 02 de abril de 2.025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario, em

especial fica revogado o Decreto n° 3.863, de 24 de março de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.131, DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para a servidora Maíra Cássia Santos Godinho, Monitora de Creche, CEPEM e CEMEI.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e nos termos da Lei Municipal nº 4.301, de 16/03/2.021:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir de 29 de março de 2.023, nos termos da Lei Municipal nº 4.301, de 16/03/2.021, novo Horário de Trabalho para a servidora municipal MAÍRA CÁSSIA SANTOS GODINHO, Monitora de Creche, CEPEM e CEMEI.:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CRECHE NEIDE SOUZA ÁVILA: Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água, Município de Ipuã.

HORÁRIO:

Segunda, Quarta e Quinta-Feira: Das 07:00 h. às 11:30 horas e das 12:30 h. às 16:00

Terça-Feira: Das 07:00 h. às 10:00 horas.

Sexta-Feira: Das 11:00 às 11:30 h. e das 12:30 às 16:00 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) na segunda, quarta e quinta-feira no período da manhã.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.132 DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação n° 64/2.023, Pregão Eletrônico nº 24/2.023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo Motocicleta, para uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo de Licitação n° 64/2.023, Pregão Eletrônico nº 24/2.023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo Motocicleta, para uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
FABÍOLA FERREIRA DO NASCIMENTO	52.476.979-X
JÚLIO DIMAS MENDONÇA NETO	58.514.842-9
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.133, DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Andrea Cristina Machado Totoli, Coordenadora.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER, a partir do dia 29 de março de 2.023, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal ANDREA CRISTINA MACHADO TOTOLI, Coordenadora.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação:

EMEB PROF. OSVALDO FRANCELIN: Rua João Tavares Dias, nº 144 – Distrito da Capelinha.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 08:30 às 13:00 h. e das 14:00 às 17:30 horas.

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da manhã.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.134, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para a servidora Edvana Reis – Monitora de Creche, CEMEI e CEPEM.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e nos termos da Lei Municipal nº 4.301, de 16/03/2.021:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 30/03/2.023, nos termos da Lei Municipal nº 4.301, de 16/03/2.021, novo Horário de Trabalho para a servidora municipal EDVANA REIS, Monitora de Creche, CEMEI e CEPEM***:***

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR JOÃO MARTINS FERREIRA: Rua Getúlio Vargas nº 470 – Ipuã – SP.

HORÁRIO:

De Segunda, Quarta e Sexta-Feira: Das 07:00 às 10:00 h. e das 11:00 às 16:00 horas.

Terça-Feira: Das 07:00 às 10:00 h. e das 11:00 às 14:30.

Quinta-Feira: Das 09:30 às 10:00 h. e das 11:00 às 16:00

- Fica concedido, nos termos do § 1º do Artigo 71 da CLT, um intervalo de 00:15 h (quinze minutos) no período da tarde, às Segunda, Quarta, Quinta e Sexta-Feira.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de março de 2.023.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 14.139, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

Determina o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2.023, instaurado para apurar infrações administrativas imputadas ao servidor Ivaldo Rodrigues da Silva, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO que através da Portaria nº 13.943, de 05 de janeiro de 2.023, foi Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2.023, para apurar condutas possivelmente praticadas pelo agente público municipal Ivaldo Rodrigues da Silva e demais providências correlatas;

CONSIDERANDO que o referido servidor, por seu advogado, Requereu a instauração de "**INCIDENTE DE SANIDADE/INSANIDADE MENTAL** nos termos do artigo 177, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.886/2.017", juntando no referido requerimento os Relatórios médicos assinados pelos Médicos Psiquiátricas Dr. Gustavo Porto e o Dr. Roberto Terumi Takaoka, datados respectivamente do dia 26/10/2.021 e 01/10/t2.021 e "conseqüente suspensão do **Processo Administrativo disciplinar nº 01/2023";**

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 177 e Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.886/2.017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - FICA SUSPENSA, a partir da presente data e por prazo indeterminado, até a conclusão do respectivo laudo médico, a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 01/2.023, instaurado através da Portaria nº 13.943, de 05 de janeiro de 2.023, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor municipal Ivaldo Rodrigues da Silva , nos termos do Artigo 177 e Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.886/2.017..

Parágrafo Único: A Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 01/2.023, de que trata o caput deste Artigo, poderá ser revista por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de março de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de março de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.140 DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

Nomeia Gestor para o Termo de Fomento nº 04/2.023, referente ao Processo nº 77/2.023 – Inexigibilidade nº 04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa à transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Adequação da estrutura física da Casa da Criança" Ano 2.023 (2ª parte).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora IZABELA CARLA LUCINDO, RG nº 45.818.487-1, **GESTORA** do Termo de Fomento nº 04/2.023, referente ao Processo nº 77/2.023 – Inexigibilidade nº 04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, o qual visa a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto "Adequação da estrutura física da Casa da Criança" Ano 2.023 (2ª parte), de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.141 DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

Designa Gestor do Contrato referente ao Processo de Licitação nº 071/2.023, Dispensa nº 018/2.023, relativo à Contratação da Instituição qualificada para capacitação de aprendizes, para inclusão no Programa de Aprendizagem da Prefeitura Municipal de Ipuã em conformidade com a Lei 10.097/2.000

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA VILMA PONTES DA COSTA, portadora do RG nº 58.930.147-0, **GESTORA** do Contrato referente aoProcesso de Licitação nº 071/2.023, Dispensa nº 018/2.023, relativo à Contratação da Instituição qualificada para capacitação de aprendizes, para inclusão no Programa de Aprendizagem da Prefeitura Municipal de Ipuã em conformidade com a Lei 10.097/2.000, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93**.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.142 DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

Designa Gestor do Contrato referente ao Processo de Licitação nº 0254/2.022, Dispensa nº 090/2.022, relativo à Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do laboratório da EMEB Antônio Francisco D'Ávila.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO VINÍCIUS FUGIO, portador do RG nº 47.071.1491-8, **GESTOR** do Contrato referente ao Processo de Licitação nº 0254/2.022, Dispensa nº 090/2.022, relativo à Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do laboratório da EMEB Antônio Francisco D'Ávila, **de acordo com o Artigo 67 da Lei 8.666/93**.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacaoipua@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
PARA OS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Haverá Atribuição Classes / Aulas
DIA 04/04/2023 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO = ÀS 17h. 30m.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

- Disciplina de Arte

Pelo Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022 (prorrogado de acordo com o Decreto nº 4.241 de 29 de Dezembro de 2022)
Observações: Para os candidatos classificados pelo Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022:

=> Para **Professor de Educação Básica II** – Disciplina de Arte comparecerem munidos de cópias de todos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, foto 3x4) + **Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área.**

OBS. CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PERÍODO INDETERMINADO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.241 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacaoipua@ipua.sp.gov.br

Ficando claro a todos classificados no Edital nº 03 de 28 de Janeiro de 2022 (prorrogado de acordo com o Decreto nº 4.241 de 29 de Dezembro de 2022), que serão atribuídas as classes e as aulas existentes até a presente data do **dia 04/04/2023 (terça-feira)**, não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

OBS. O Professor que estiver exercendo sua função (docente) em outra Unidade Escolar deverá no ato desta atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ipuã, 03 de Abril de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO IPUÃ-SP

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

EDITAL N° 01/2023-CMDCAI

Edital do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ipuã para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã (CMDCAI), na pessoa de seu presidente Dr. LUCAS TOSTES MINTO e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002, torna público que estarão abertas as inscrições GRATUITAS de candidatos para concorrerem as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular no Município de Ipuã, para mandato de 04 anos, com início em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028, mediante novo processo eleitoral, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.467, de 1º de julho de 2002.

As inscrições estarão abertas no período de **03/04/2023 a 28/04/2023**.

O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado de acordo com o cronograma previsto no anexo I e conforme as instruções deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, denominada COMISSÃO ELEITORAL coordenará processo eletivo dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Ipuã para a gestão 2024/2028, em conformidade com a Lei Federal n° 8.069/90, com a Lei Municipal n° 4.686/2023 e a Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.2 - Nos termos da Resolução n° 58/2023 de 23 de Março de 2023 do CMDCAI, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipuã (CMDCAI):

a) Carla Aparecida Dias Queirós

b) Edgard de Brito Filho

c) Paulo Nunes da Silva (Suplente)

II – Representantes da comunidade:

a) Maira Bernardino

b) Meiriluci Domingues Clemente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

c) Janaina Cristina Amadeu da Silva (Suplente)

2 – DAS ETAPAS

2.1 - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada a partir de cinco etapas distintas:

I - Primeira Etapa: Inscrição **GRATUITA** de candidatos, mediante apresentação de documentos conforme subitem 7.4;

II – Segunda Etapa: Capacitação dos candidatos acerca de conhecimentos básicos sobre os temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90 devidamente atualizado (2023); Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos; sobre o Noções básicas Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre Sistema Único de Assistência Social; Ética e atribuições do Conselho Tutelar; Sistema de Garantia de Proteção da Criança e do Adolescente, com jornada de 5 horas, a ser realizada por empresa contratada;

III – Terceira Etapa: Realização de prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica (art. 21, LEI N.º 4.686, 22/03/2.023), com 30 questões objetivas;

IV – Quarta Etapa: Eleição unificada dos candidatos através de voto direto, secreto e facultativo;

V – Quinta Etapa: Posse como membro do Conselho Tutelar.

3 –DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 - O Conselho Tutelar do Município de Ipuã é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 - O Conselho Tutelar de Ipuã tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos à situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

3.3 - Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé, o bem público que lhe for destinado para o exercício de sua função.

3.4 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) conselheiros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos.

3.4.1 – Os candidatos a partir da 6ª colocação serão considerados suplentes.

3.5 – O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações de direitos que derem entrada no Conselho Tutelar local, sob pena de arcar com os efeitos penais e administrativos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

4 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo estatuto;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

4.2 - Os candidatos eleitos, a partir de sua posse como Conselheiros Tutelares, não poderão exercer outra atividade empregatícia durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Ipuã.

4.3 - O horário de atendimento ao público pelo Conselho Tutelar de Ipuã é das 08:00h às 17:00h além de plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento.

4.4 - Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro tutelar, conforme escala aprovada pelo CMDCAI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - De acordo com o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo 20 da Lei Municipal 2.467 de 01 de Julho de 2002 e o artigo 15 da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6 – DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

6.1 - A função de Conselheiro Tutelar será exercida mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal de R$ 1.320,94 (Um mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), abono salarial mensal de R$ 602,93 (Seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos , adicional de risco de vida de R$ 390,60 (Trezentos e noventa reais e sessenta centavos), mais vale alimentação no valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

6.2- O Conselheiro Tutelar titular terá direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença paternidade, gratificação natalina, afastamento para tratamento de saúde próprio e afastamento para tratamento de saúde para seus descendentes limitada a dez dias, em consoante ao Art. 72 da Lei Municipal n°4.686 de 22 de Março de 2023 em todos seus incisos e parágrafos.

6.3 - Os Conselheiros Tutelares suplentes apenas receberão a remuneração de que trata os subitens anteriores, enquanto substituírem os Conselheiros Tutelares Titulares nos termos da lei.

6.4 - Os Conselheiros Tutelares poderão ser sujeitados a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCAI.

7 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – As inscrições de candidatos para concorrer ao processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão realizadas na Divisão Municipal de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã, na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Jardim CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã– SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br 6 Alvorada, Ipuã/SP, no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

7.2 – O candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição, a declaração de conhecimento do Edital e entregar os documentos comprobatórios.

7.3 – No ato da inscrição será entregue protocolo de comprovação de inscrição do candidato.

7.4 - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo elencados, entregando cópia e apresentando o original dos documentos também abaixo elencados: REQUISITOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

I - Requerimento de Inscrição e Declaração. Preencher e assinar modelos fornecidos no RH da Prefeitura de Ipuã;

II - Reconhecida Idoneidade Moral Atestado de antecedentes criminais fornecida pelo Fórum Local;

III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade, cédula de identidade, Carteira de Trabalho ou previdência social, carteira profissional expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação oficial com foto. (Não serão aceitos documentos sem fotos ou cartão de protocolo).

IV - Se homem, comprovar estar em dia com as obrigações militares Certificado de reservista;

V - Comprovar situação regular dos direitos políticos Título de eleitor e comprovantes de votação nos dois turnos da eleição de 2022 ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a regularidade dos direitos políticos;

VI - Residir no Município de Ipuã há pelo menos 02 (dois) anos. Comprovante de residência (Luz, água, IPTU), correspondência comercial, bancária em nome do candidato ou declaração fornecida no RH da Prefeitura de Municipal de Ipuã.

VII - Conclusão do ensino médio até a data da posse. Certificado de conclusão de ensino ou declaração de Diretor de escola de que o candidato está cursando o último ano do ensino médio com previsão de diplomação até a data da posse.

VIII - Comprovar experiência em atividades na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de forma remunerada ou não-remunerada, mediante apresentação de um dos documentos exigidos.

Atividades remuneradas: Contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social ou simples declaração do empregador.

Atividades não-remuneradas: Atas; Atos Constitutivos que comprovem as atividades exercidas pelo candidato; Declaração de atividades exercida pelo candidato.

Outras atividades ou documentos: Os candidatos poderão apresentar outros documentos que comprovem o preenchimento deste requisito, o que será submetido para decisão da Comissão Eleitoral.

IX - Disponibilidade de horário para trabalhar das 08h as 17h, em plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento Declaração fornecida pelo RH da Prefeitura Municipal de Ipuã

X - FOTO

Entregar (03 três) fotos 3x4 de frente e recentes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

7.5 – A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ser suprida até no último dia das inscrições.

7.6 - Não o será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.7 – Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCAI efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, e publicará no dia 15/05/2023 a relação das inscrições deferidas e convocação para a participação no Curso Básico de Capacitação e para realização da prova de aferição de conhecimentos básicos.

7.8 - O candidato cuja inscrição for INDEFERIDA poderá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, recurso endereçado à Presidência do CMDCAI.

7.9 - A Presidência do CMDCAI encaminhará o Recurso para julgamento da Comissão Eleitoral que terá 02 (dois) dias úteis para se manifestar acerca do recurso.

A lista definitiva de inscrições deferidas e convocação para a participação no Curso Básico e para realização da prova de aferição de conhecimento será publicado no Paço Municipal

7.10 - Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos fornecidas pelos candidatos, inclusive do candidato que tiver sua inscrição indeferida. Tais documentos permanecerão nos arquivos do CMDCAI.

7.11 - O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n° 4.686, de 22 de Março de 2023.

7.12 – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

7.13 – Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração simples, acompanhada de original e cópia de um documento de identificação com foto do procurador.

7.14 – São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição.

7.15 – Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas deverão participar obrigatoriamente do Curso Básico de Capacitação Básica, sob pena de eliminação do certame.

8 - DO CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

8.1 – No dia 26/06/2023 o CMDCAI promoverá Curso Básico de Capacitação aos Candidatos ao Conselho Tutelar, de participação obrigatória, que será realizado no CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IPUÃ “MARIA DE LOURDES MOREIRA, sito na Avenida Santana dos Olhos D´Agua, n° 477, Ipuã, das 07:00h às 12:00h, com carga horária de 5 (cinco) horas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

8.2 - O curso básico de capacitação abordará os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90 devidamente atualizada até o momento do curso; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre Sistema Único de Assistência Social; Ética e atribuições do Conselho Tutelar; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal; A relação entre o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário.

9 – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

9.1 - A prova de aferição de conhecimentos básicos, de caráter eliminatório, também será realizada, no mesmo dia do curso mencionado no inciso 8.2 deste edital, das 14:00h às 17:00h.

9.2 – A prova de aferição de conhecimentos básicos abordará os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90 devidamente atualizada até a data do curso mencionado no inciso 8.2 deste edital; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos;

9.3 – A prova de aferição de conhecimentos conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha;

9.4 – Os candidatos deverão preencher as respostas na folha de respostas;

9.5 – Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando possíveis 30 (trinta) acertos;

9.6 - Será considerado aprovado na prova de conhecimentos básicos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis); ou seja no mínimo de 18 (dezoito) acertos nas questões objetivas;

9.7 – A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.8 - O candidato deverá estar munido de caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto, borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); e/ou Passaporte.

9.9 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares e similares.

9.10 – A Comissão Eleitoral designará fiscais de sala no momento da realização da prova de conhecimentos básicos, reservando-se a estes, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.11 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um dos fiscais volantes, designado pela Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

9.12 - Durante as provas não será permitido, sob pena de eliminação do certame:

I - Qualquer espécie de consultas bibliográficas;

II - Comunicação com outros candidatos;

III - Utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas;

9.13 – Fica proibida o ingresso na sala de aplicação de provas:

I - Portando telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, além de relógios de qualquer tipo;

II – Usando óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

9.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas;

9.15 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.16 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, sendo liberados quando todos os tiverem concluído a prova ou até o horário limite para finalização da prova, ou seja, às 17:00h.

9.17 – Os candidatos poderão levar o caderno de questões, no entanto, deverão entregar ao fiscal da sala a folha de respostas preenchida;

9.18 - A correção das provas ficará a cargo da Comissão Eleitoral ou de empresa especializada contratada para essa finalidade.

9.19 – O gabarito oficial e a relação dos aprovados serão publicados no dia 03/07/2023.

9.20 - Os candidatos poderão interpor recurso direcionado à Presidência do CMDCAI sobre a prova de aferição de conhecimento básico em 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial e da lista dos aprovados.

9.21 - A Presidência do CMDCAI encaminhará os recursos para julgamento da Comissão Eleitoral, que terá até 04 (quatro) dias úteis para julgar os recursos.

9.22 – A publicação do resultado dos recursos e a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos básicos e habilitados à disputa eleitoral será no dia 12/07/2023.

10 - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

10.1 - Somente será considerado candidato o cidadão que:

I – Tenha atendido o que disposto no subitem 7.4 deste Edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

II – Tenha participado do Curso Básico de Capacitação;

III – Tenha obtido na prova de aferição de conhecimentos básicos, média mínima de 18 acertos nas questões objetivas;

11 – DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

11.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado, sendo julgada a impugnação pela Comissão Eleitoral.

11.2 - A Comissão Eleitoral apreciará todos os pedidos de impugnação de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil.

11.3 – No dia 12/07/2023 o CMDCAI publicará a lista oficial de candidaturas.

11.4 - A Comissão Eleitoral atribuirá o número eleitoral de cada candidato em ordem crescente, de acordo com a ordem de inscrição de que trata o caput do subitem 7.1 deste Edital.

12 – DA ELEIÇÃO

12.1 - A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 09h às 17h, na EMEF Vereador Alberto Conrado, sito na Avenida Carlos Fernandes, n° 1015, Centro, Ipuã/SP, CEP 14610-000, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições deferidas nos termos do subitem 11.1.

12.2 – Poderão ser utilizadas para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome e número.

12.3 - Nas seções de votação serão afixadas listas com foto, nome, e número eleitoral dos candidatos.

12.4 - Poderão votar todos os eleitores do Município de Ipuã mediante apresentação do Titulo de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

13 – DAS CONDUTAS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

13.1 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato:

I – Realizar toda e qualquer forma de propaganda antes do período permitido neste edital;

II - Doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenos valores;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

III - Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa ou vantagem de qualquer natureza;

IV – Promover o transporte de eleitores;

V – Promover “boca de urna” no dia da eleição.

VI – Realizar propaganda através de carro de som ou similar;

VII - Realizar panfletagem, colagem de panfletos, quaisquer meios de publicidade e propagandas de candidatos em órgão públicos, árvore, áreas de proteção ambiental, residências particulares, empresas, entidades do terceiro setor, muros e similares;

VIII – Realizar propagandas que importunem o sossego público;

IX – Realizar propagandas impulsionadas ou pagas pela rede mundial de computadores;

X- Promover churrascos, showmícios, e demais eventos para distribuição de alimentação e bebidas diversas a possíveis eleitores;

XI – Promover aglomeração em bares, residências, casas de shows e similares em que haja venda ou distribuição de bebidas alcoólicas;

XII – Promover reuniões, inclusive em residências, com a posterior distribuição de alimentação e bebidas diversas;

XIII – Promover propagandas em veículos, com exceção da colagem de um adesivo com a proporções previstas neste edital;

XIV – Distribuir propagandas com previsão ou proporções diversas a previstas no presente edital;

XV - Realizar propagandas que impliquem em aliciamento de eleitores ou propaganda enganosa.

13.2 - Os candidatos com sua inscrição deferida, somente poderão fazer propaganda eleitoral com os seguintes materiais e meios:

I - Impressos de tamanho máximo de 7x10cm – frente e verso, inclusive para publicação em jornal ou revista impresso, sendo VEDADAS propagandas ou publicidades impressas com proporções diferentes;

II - Adesivos de tamanho máximo 20x10cm, sendo VEDADA confecção em proporções diferentes;

III - Bótons de tamanho máximo de 05 cm de circunferência, sendo VEDADA confecção em proporções diferentes.

IV - Publicação em rede social, blog, sites e congêneres desde que não haja impulsionamento ou pagamento pela divulgação;

13.3 – Os materiais de campanha confeccionados deverão conter, obrigatoriamente:

I – O nome e o CPF do candidato;

II – O CNPJ da gráfica contratada pelo candidato;

III – O número de impressos confeccionados;

IV – O número da nota fiscal referente ao serviço de impressão.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

13.4 - É permitido o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e votar, considerando a facultatividade do voto neste pleito e observadas as vedações do item anterior.

13.5 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.6 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; 13.7 - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir do dia **01/08/2023 até o dia 01/10/2023;**

13.8 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de material de campanha permitido neste edital, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.9 - As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.10 - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.11 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.12 - É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.13 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.14 – No dia da eleição será permitida a publicação em redes sociais de forma global (facebook, grupos de whatsApp, etc.) vedado o impulsionamento, a propaganda *online* paga e o aliciamento direto e individual do eleitor.

13.15 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.16 – Os casos omissos, em relação às propagandas eleitorais, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

14.1 - A apuração dos votos será feita no dia da eleição e no local da votação.

14.2 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAI proclamará o resultado, determinando a publicação no dia 01/10/2023.

14.3 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão os suplentes.

14.4 - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato:

I - De maior idade, computando somente dia, mês e ano de nascimento;

II – Que tenha sido membro de conselhos municipais de direitos nos últimos 05 anos, por no mínimo dois anos;

III - Que tenha servido como jurado no plenário do júri;

IV – Por sorteio público.

14.4.1 – Para a comprovação dos incisos II e III do item 14.4, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição:

I – Portaria, ato normativo ou documento oficial que comprove ter exercido a que comprove a nomeação como membro de conselho municipal de direitos;

II – Declaração, certidão ou outro documento oficial que comprove ter servido como jurado no plenário do júri.

14.7 - Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades no dia 10/01/2024.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAI, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

15.2 – Este Edital poderá ser impugnado em 02 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

15.3 - A Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAI, julgará as impugnações ao Edital em 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo para impugnação previsto no subitem 15.2 deste Edital, e no mesmo prazo, publicará o resultado das impugnações.

15.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral sob a coordenação do CMDCAI.

15.4.1 – O presente edital possui caráter normativo para todos os efeitos de direito, tendo em vista que é constituído como documento integrante da Resolução do CMDCAI de nº 58 de 23 de Março de 2023.

15.5 – Nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ipuã todas as publicações deste certame serão disponibilizadas no Átrio do Paço Municipal de Ipuã, sito na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433, Jardim Alvorada, Ipuã e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã http://www.ipua.sp.gov.br.

15.6 – Haverá breve anúncio do presente processo eleitoral através do sistema de radiodifusão e por meio de propaganda volante no Município de Ipuã.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital n° 01/2023/CMDCAI, que será afixado no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã http://www.ipua.sp.gov.br.

Ipuã, 31 de Março de 2023.

LUCAS TOSTES MINTO
Presidente do CMDCAI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	03/04/2023
Registro de Candidaturas - Divisão de Recursos Humanos (Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433)	03/04 a 28/04/2023
Análise dos pedidos de candidatura	02/05 a 12/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	15/05/2023
Prazo para impugnação de Candidatura	15/05 a 19/05/2023
Notificação aos candidatos impugandos quanto ao prazo para defesa	22/05 a 26/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/05 a 02/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impuganação	05/06 a 09/06/2023
Interposição de recurso	12/06 a 16/06/2023
Análise e decisão dos recursos	19/06 a 23/06/2023
Capacitação e Prova Eliminatória	26/06/2023
Publicação do Gabarito Oficial e relação de candidatos habilitados	03/07/2023
Interposição de recurso	03/07 e 04/07/2023
Análise e decisão dos recursos	05/07 a 11/07/2023
Publicação oficial dos candidatos habilidados	12/07/2023
Reunião com os candidatos habilitados	18/07/2023
Campanha Eleitoral	01/08 a 30/09/2023
Divulgação dos locais de votação	04/09/2023
Eleições	01/10/2023
Publicação do Resultado (imediatamente após a apuração)	01/10/2023
Posse dos Conselheiros	10/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

Foto 3x4

Nome:.....

Data de Nascimento:..... Estado Civil:.....

Profissão:.....Escolaridade:.....

Endereço:.....

RG:.....CPF:..... Venho REQUERER minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002. Para tanto, DECLARO conhecer os requisitos contidos no Edital de nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu requerimento de inscrição, caso não sejam comprovados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Ipuã, ..., de ..... de 2023

_____

Assinatura do Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

O candidato (a):....., inscrição n° _____, entregou os documentos previstos no item 7.4 do Edital n° 01/2023/CMDCAI e está devidamente inscrito no certame para concorrer a uma vaga para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002.

Ipuã....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Observação: O comprovante de inscrição deverá ser feito em duas vias, ficando uma para o CMDCAI e outra para o candidato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

Eu.....RG..... e CPF....., requerente a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.686 de 22 de Março de 2023 e ao subitem 7.4 do Edital n° 01/2023/CMDCAI, DECLARO que resido no Município de Ipuã/SP ininterruptamente desde ..... .

Ipuã....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, DA LEGISLATURA 2021 – 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, as dez horas, em sessão solene realizada nas dependências do auditório do "Centro de Formação de Professores – Diretora Maria de Lourdes Moreira", sob a Presidência da Vereadora Doutora Nevine Eliane Bittar, por ter sido a Vereadora mais votada, compareceram para prestar compromisso e assumir o mandato os Vereadores Acácio Ferreira da Silva Buranelo, Antônio de Almeida Martins, Claudiano de Lima Pereira, Enício Ferreira, Itamar Romualdo Junior, José Carlos Dias Martins, Doutor Marco Aurélio Cunha Negreiros, Sebastião dos Reis; além do Prefeito eleito Ronywerton Marcelo Alves Pereira e o Vice-Prefeito Vinicius da Silva Romualdo. Após, a Presidência convidou o Vereador Doutor Marco Aurélio Cunha Negreiros para secretariar os trabalhos e solicitou a todos presentes que ficassem de pé para a execução do Hino Nacional e prestar o compromisso regimental. Isto posto, foram os mesmos empossados no cargo de Vereador. Providência idêntica a dos Vereadores, foram empossados o Prefeito Ronywerton Marcelo Alves Pereira, juntamente com o Vice-Prefeito Vinicius da Silva Romualdo. Dando sequência procedeu – se a eleição para o Presidente da Câmara, a qual teve o seguinte desdobramento: o Vereador Acácio Ferreira da silva Buranelo obteve 05 votos e o Vereador Itamar Romualdo Júnior obteve 04 votos, sendo eleito o Vereador Acácio Ferreira da Silva Buranelo, o qual fora empossado para o cargo de Presidente. Prosseguindo, procedeu – se a eleição do Vice-Presidente: o Vereador Antônio de Almeida Martins obteve 05 votos, o Vereador Claudiano de Lima Pereira obteve 03 votos e o Vereador Enício Ferreira obteve 01, sendo eleito o Vereador Antônio de Almeida Martins, empossado imediatamente. Dando sequência, foi realizada a eleição para primeiro secretário: o Vereador Antônio de Almeida Martins obteve 04 votos e o Vereador Marco Aurélio Cunha Negreiros obteve 05 votos, sendo eleito o Vereador Marco Aurélio Cunha Negreiros empossado imediatamente. Em seguida, foi realizada a eleição para segundo secretário: o Vereador Antônio de Almeida Martins obteve 03 votos, o Vereador José Carlos Dias Martins obteve 01 votos e a Vereadora Nevine Eliane Bittar obteve 04 votos, sendo eleita a Vereadora Nevine Eliane Bittar, empossada imediamente. Dando continuidade, foi realizada a eleição para as Comissões Permanentes: Comissão de Justiça e Redação, a qual teve o seguinte resultado; Vereador Antônio de Almeida Martins, 07 votos, Claudiano de Lima Pereira 01 voto, Enício Ferreira 01 voto, Itamar Romualdo Júnior 01 voto, José Carlos Dias Martins 02 votos, Marco Aurélio Cunha Negreiros 05 e Nevine Eliane Bittar 05 votos, compondo assim a Comissão de Justiça e Redação os Vereadores Antônio de Almeida Martins, Marco Aurélio Cunha Negreiros e Nevine Eliane Bittar. Dando sequência, foi realizada a eleição para Comissão de Finanças; Orçamento; Obras e Serviços Públicos: a qual teve o seguinte resultado; o

Vereador Antônio de Almeida Martins 08 votos, Claudiano de Lima Pereira 02 votos, Enício Ferreira 01 voto, Itamar Romualdo Júnior 02 votos, José carlos Dias martins 01 voto, Marco Aurélio Cunha Negreiros 05 votos e Nevine Eliane Bittar 05 votos, compondo assim a Comissão de Finanças; Orçamento; Obras e Serviços Públicos os Vereadores Antônio de Almeida Martins, Marco Aurélio Cunha Negreiros e Nevine Eliane Bittar. Após, foi realizada a eleição para a Comissão de Educação; Saúde; Assistência Social; Esportes e Lazer: a qual teve o seguinte resultado; o Vereador Antônio de Almeida Martins 09 votos, Claudiano de Lima Pereira 02 votos, Enício Ferreira 02 votos, Itamar Romualdo Júnior 02 votos, José Carlos Dias Martins 02 votos, Marco Aurélio Cunha Negreiros 05 votos e Nevine Eliane Bittar 05 votos, compondo assim a Comissão de Educação; Saúde; Assistência Social; Esportes e Lazer os Vereadores Antônio de Almeida Martins, Marco Aurélio Cunha Negreiros e Nevine Eliane Bittar. Dessa forma foram empossados os eleitos, os quais deverão comunicar a Presidência das mesmas. Prosseguindo, foram homenageadas a esposa do Prefeito Ronywerton, a mãe do Vice-Prefeito Vinícius, a mãe do Presidente da Câmara Acácio e a Vereadora Doutora Nevine por ter sido a mais votada e por ter uma mulher depois de 16 anos representando o Legislativo. Dando continuidade, a Presidência colocou livre a palavra, fizeram uso da palavra os Vereadores Dr. Marco Aurélio, Claudiano, a Vereadora Nevine, os Vereadores Itamar Jr, Enício, Antônio, José Carlos, o Presidente da Câmara Acácio, o delegado Dr. Gustavo, o Promotor de Justiça Dr. André, o Ex-Prefeito Municipal José Francisco, Vice-prefeito Vinícius e o Prefeito Ronyverton. Em seguida, a Presidência convidou aos empossados para que assinassem a Ata de Posse e convidou a todos para que se dirigissem até o Paço Municipal para a transmissão de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão..-.-.-.

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, em sessão ordinária realizada na sede própria do Legislativo, às 20h, sob a Presidência do Vereador Acácio Ferreira da Silva Buranelo e secretariado pelos Vereadores: Marco Aurélio Cunha Negreiros e Nevine Eliane Bittar, respectivamente 1º e 2º secretários. Feita a chamada, constatou-se número legal com a presença dos seguintes Vereadores, além da Mesa: Antônio de Almeida Martins, Claudiano de Lima Pereira, Cláudio Luiz Ferreira de Souza, Itamar Romualdo Junior e José Carlos Dias Martins. Verificando a ausência do vereador Sebastião dos Reis, justificada perante Atestado Médico. Lida a ata da sessão anterior e posta em apreciação, foi aprovada por todos os vereadores. Dando início aos trabalhos, o presidente agradeceu a todos pela presença na sessão de grande importância para o Legislativo por se tratar da eleição para composição da Mesa Diretora, Vice-presidência e membros das Comissões Permanentes para o próximo biênio. Dando Continuidade, fora realizada a eleição dos membros que comporão a Mesa para o biênio de 2023 - 2024. Primeiramente, fora feita a eleição para Presidente da Casa, a qual o Vereador Marco Aurélio, obteve 04 votos e o Vereador Claudiano, obteve 04 votos, dando empate. Após, foi realizado um segundo escrutínio, o qual o Vereador Marco Aurélio, obteve novamente 04 votos e o Vereador Claudiano, também obteve 04 votos, permanecendo o empate, sendo eleito, portanto, o Vereador Marco Aurélio, pelo critério de desempate de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Seção II, da eleição da Mesa, artigo 16, parágrafo 5º, ter mais tempo de vereança. Em sequência, para Vice-presidente do Legislativo, o qual o vereador Acácio obteve 04 votos, e o Vereador Claudiano 04 votos, dando empate. Após, foi realizado um segundo escrutínio, o qual o Vereador Acácio, obteve 05 votos e o Vereador Claudiano, obteve 03 votos, sendo eleito, portanto, o Vereador Acácio. Procedendo-se a eleição para preenchimento do cargo de 1º Secretário (a) da Mesa, a vereadora Nevine obteve 04 votos, o vereador Cláudio 03 votos e o vereador Claudiano 01voto, sendo, portanto, eleita a vereadora Nevine. Após, foi realizada a eleição para o cargo de 2º Secretário o qual o vereador Antônio obteve 04 votos e o vereador Cláudio 04 votos, dando empate. Após, foi realizado um segundo escrutínio, o qual o Vereador Antônio, obteve novamente 04 votos e o Vereador Cláudio, também obteve 04 votos, sendo eleito, portanto, o Vereador Cláudio pelo critério de desempate de acordo com o Regimento Interno da Câmara

CEP 14.610-000 - IPUÃ-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

Municipal, Seção II, da eleição da Mesa, artigo 16, parágrafo 5º, ter mais tempo de vereança. Em seguida foi procedida a eleição para a Comissão Permanente de Justiça e Redação, a qual teve o seguinte desdobramento: os vereadores Acácio, Antônio, Claudiano, Cláudio, Itamar e Nevine, obtiveram 04 votos cada, dando empate. Após, foi realizado um segundo escrutínio, o qual os vereadores Acácio, Antônio, Claudiano, Cláudio, Itamar e Nevine, obtiveram 04 votos cada, permanecendo o empate, sendo, portanto, eleitos os Vereadores Claudiano, Itamar e Nevine, pelo critério de desempate de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Secão II, das Comissões Permanentes, artigo 39, parágrafos 3º e 4º. Prosseguindo, foi feita a eleição para a Comissão Permanente de Finanças; Orçamento; Obras e Serviços Públicos a qual teve o seguinte desdobramento: os vereadores Acácio, Antônio, Claudiano, Cláudio, Itamar e Nevine, obtiveram 04 votos cada, dando empate. Após, foi realizado um segundo escrutínio, o qual os vereadores Acácio, Antônio, Claudiano, Cláudio, Itamar e Nevine, obtiveram 04 votos cada, permanecendo o empate, sendo, portanto, eleitos o vereador Acácio, pelo critério de desempate de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Secão II, das Comissões Permanentes, artigo 39, parágrafo 3º e os vereadores Nevine e Itamar, pelo critério de desempate de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Secão II, das Comissões Permanentes, artigo 39, parágrafo 4º. Por fim, fora realizada a eleição para a Comissão Permanente de Educação; Saúde; Assistência Social; Esportes e Lazer, a qual teve o seguinte desdobramento: os vereadores Antônio, Cláudio e José Carlos obtiveram 08 votos cada, sendo, portanto, eleitos por unanimidade. Dada livre a palavra, fizeram o uso a vereadora Nevine e os vereadores Itamar, José Carlos, Claudiano, Antônio, Cláudio, Marco Aurélio e o Presidente Acácio. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão.-.-.-

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

PRAÇA ROTATÓRIA DEOLINDA FRANCELIN COIMBRA, 919 – BAIRRO PAMPUÃ –IPUÃ –SP

FONE: (16) 3832-1287 (16) 3832-2829

E-MAIL: camaraipua@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

PROCESSO 03/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023 CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONTRATATDA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO PAULO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS, NO VALOR SEMESTRAL DE R$ 1.457,04 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), VÁLIDO POR 60 MESES DIRETOS, A PARTIR DE 03/04/2023, PODENDO SER PRORROGADO EM ACORDO COM O ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA FICHA 11.

Ipuã, 03 de abril de 2023.

PRESIDENTE: DR. MARCO AURÉLIO CUNHA NEGREIROS.